

**Conselho Regional de Administração do Paraná**

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.

**Contratos e Compras**

Rua Coronel Dulcídio 1565 - Bairro Água Verde - Curitiba-PR - CEP 80250-100

Telefone: (41) 3311-5555 - www.cra-pr.org.br

CONTRATO Nº 8/2023/CRA-PR

PROCESSO Nº 476920.000498/2023-73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: Conselho Regional de Administração do Paraná, CNPJ N.º 78.348.059/0001-62, com endereço à Rua Coronel Dulcídio, nº 1565, Curitiba-PR, criado através da Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, representado neste ato pelo seu **Presidente, Adm. Marcello Crispiniano Padula**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 22.697.044-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 136.460.228-84, investido no cargo através da Ata nº. 1550 de 12 de janeiro de 2023 e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **Adm. Charles Vezozzo**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.204.096-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 508.143.119-20, investido no cargo através da Ata nº. 1550 de 12 de janeiro de 2023. Endereço: R. Cel. Dulcídio, 1565 - Água Verde, Curitiba - PR, 80250-100 CNPJ/MF: 78.348.059.0001-62 E-mail: eventos@cra-pr.org.br Telefone: (41) 3311-5555.

CONTRATADA: Flávia Gazola Cozinha Afetiva Endereço: Rua Goiás, 1125 - Curitiba, Paraná. CNPJ: 41436592\0001-76 E-mail: flaviagazolacozinhaafetiva@gmail.com Telefone: (41) 99208.1757.

Por este instrumento, as partes têm entre si, justo e contratado o que segue. A CONTRATADA é ajustada, para realizar os serviços e produtos a seguir discriminados com seus respectivos valores, a serem pagos à contratada mediante emissão de Nota Fiscal.

1. DETALHES DO SERVIÇO

1.1. O serviço será prestado de acordo com as condições definidas neste contrato. O evento, para cuja realização são contratados o serviço de COFFEE BREAK da empresa Flávia Gazola Cozinha Afetiva Ltda com serviço de café da manhã em formato de buffet. O evento estará inserido no "BOM DIA RH E CAFÉ COM BUSINESS: A mulher no contexto social" e contará com a presença de 80 convidadas. Serão oferecidos produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de boas práticas e segurança alimentar. A CONTRATADA será responsável pela apresentação dos pratos prontos para a recepção dos convidados, sendo que as louças serão fornecidas pelo CRA-PR. Segue abaixo o cardápio pré-aprovado.

A data acordada para a prestação de serviço é 21/03/2023 (Terça-feira), na Rua Cel. Dulcídio, 1565 - Água Verde, Curitiba - PR. Horário de atendimento: 8h às 10h.

1.1.1. Evento para 80 pessoas - Cardápio**CAFÉ DA MANHÃ**

SALGADOS: MINI PÃO DE QUEIJO; MINI CROISSANT DE FRANGO COM REQUEIJÃO; EMPADÃO DE FRANGO; QUICHE DE TOMATE SECO E RÚCULA OU QUICHE DE ALHO PORÓ COM BACON OVOS MEXIDOS; CRISPY BACON; CESTA DE MINI PÃES (PÃO DE LEITE E PÃO FRANCÊS); MANTEIGA DE ERVAS; TÁBUA DE FRIOS FATIADOS (SALAME ITALIANO PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, QUEIJO BRANCO);

DOCES: FRUTAS FRESCAS (MAMÃO, MELÃO, MELANCIA); SALADA DE FRUTAS; MINI STRUDEL DE MAÇÃ; CUCA DE BANANA E DOCE DE LEITE COM CRUMBLE DE CASTANHA; TOALHA FELPUDA; MINI BROWNIE COM CREME ALPINO; GELÉIA DE DAMASCO; GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS.

BEBIDAS: ÁGUA SABORIZADA (LARANJA, LIMÃO SICILIANO E HORTELÃ); SUCO DE LARANJA INTEGRAL; CHÁ GELADO COM LIMÃO e GRANOLA COM IOGURTE NATURAL E MEL.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Será cobrado o valor de R\$ 57,50 por pessoa referente ao serviço de alimentação inclusas no cardápio acima. Valor total R\$ 4.600,00.

2.1.1. Caso haja ADIÇÃO de convidados, o valor será cobrado ao final do evento.

2.2. O pagamento será faturado pelo contratante, 5 dias úteis após a realização do evento, como protocolo do CRA-PR. O valor total deverá ser transferido para a conta da contratada: BANCO INTER -077 FLÁVIA FRANCINE GAZOLA DA SILVA CNPJ: 41.436.592\0001-76 AGÊNCIA: 0001 CONTA: 12855867-9.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir o objeto do contrato, ficando proibida a terceirização dos serviços contratados, exceto sob aceitação da contratante.

3.2. Agendar a reunião de alinhamento até 10 (dez) dias antes da prestação do serviço. A reunião poderá ser realizada de forma presencial ou online, conforme alinhamento das partes.

3.3. Estar presente no dia da prestação de serviço, pessoalmente e com a antecedência necessária para cumprir com o objeto do contrato, de acordo com o pacote escolhido. A duração do serviço é de até 4 (quatro) horas, começando a contar no horário previsto em contrato.

3.4. A contratada se compromete a agir de acordo com as expectativas da contratante, agindo com zelo, cuidado, educação e transparência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O acesso a este local, durante a prestação de serviço, deve ser exclusivo e restrito à equipe da contratada e aos convidados pré-estabelecidos em contrato.

4.2. O serviço será prestado nos prazos e horários descritos neste contrato. Caso o contratante deseje maior celeridade no processo, um valor extra será cobrado.

4.3. A contratante se compromete a agir de acordo com as expectativas da contratada, agindo com zelo, cuidado, educação e transparência.

4.4. A contratante autoriza o uso de imagens do serviço para divulgação em site da empresa, redes sociais, sites parceiros e portfólio, respeitando-se a integridade e a moralidade do contratante.

5. RESCISÃO, INADIMPLÊNCIA E MULTA

5.1. Todos os termos deste contrato são de comum acordo entre as partes, sendo que a alteração da data do serviço, assim como a rescisão unilateral por qualquer das partes resultará em multa no valor correspondente a 25% do total do contrato.

5.1.1. Caso a contratada não cumpra suas obrigações definidas neste contrato em hipótese de caso fortuito ou força maior, fica obrigada a devolver todos os valores corrigidos eventualmente pagos

antecipadamente pela contratante, não tendo este direito a nada mais receber em razão do objeto deste contrato, ficando assim quites as partes.

5.1.2. Caso a contratante cancele a aquisição dos produtos/serviços, em hipótese de caso fortuito ou força maior, deverá arcar com todos os gastos comprovadamente realizados pela contratada em razão deste contrato, até aquela data, relativos à produção/realização dos produtos e/ou serviços cancelados, e não terá direito a receber o restante dos produtos/serviços não pagos, ficando assim quites as partes.

5.2. No caso de inadimplemento voluntário das obrigações descritas neste contrato ambas as partes reservam-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

5.3. Caso a prestação de serviço fique impossibilitado de acontecer em virtude da Pandemia, o mesmo poderá ser previamente remarcado sem nenhuma cobrança de multa ou reajuste, respeitando a disponibilidade de agenda da contratada.

6. ACORDO ENTRE AS PARTES

6.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da cidade do Curitiba-PR, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato, para que produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, 16 de março de 2023.

Contratante:

Adm. Marcello C. Padula

CRA-PR N.º 14.491

Presidente do CRA-PR

Adm. Charles Vezozzo

CRA-PR n.º 6.417

Diretor de Administração e Finanças

Contratada:

Flávia Gazola Cozinha Afetiva Ltda

Testemunhas:

1) Lilian da Mata Medeiros

2) Maria Silvana Guimarães



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Marcello Crispiniano Padula, Presidente**, em 20/03/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Lilian da Mata Medeiros, Administrador(a) III**, em 20/03/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Guimarães, Assistente Administrativo(a) I**, em 20/03/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Charles Vezozzo, Diretor(a)**, em 20/03/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1846132** e o código CRC **105D3387**.
